

PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO Nº074, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia a Ouvidora-Geral e os/as Ouvidores/as Adjuntos/as da Ouvidoria-Geral do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, de acordo com a Resolução Cress 5ª Região nº035/2020, e dá outras providências.

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 5ª REGIÃO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, §3º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017, denominada de “Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos”, que “Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº9.492, de 05 de setembro de 2018, que “Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.”

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº3, de 05 de abril de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa nº11/2019, que “Define modalidades de adesão e organização da Rede Nacional de Ouvidorias de que trata o art. 24-A do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, e dispõe sobre o Programa de Fortalecimento das Ouvidorias.”;

CONSIDERANDO a posse e a investidura dos/das Conselheiros/as Eleitos/as ocorrida no dia 16 de maio de 2020, de acordo com o Termo de Posse e Investidura dos Membros do Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia lavrado e registrado;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Implantação da Ouvidoria instituída pela Portaria Cress nº026, de 03 de junho de 2020, que resultou na Resolução Cress 5ª Região nº013, de 16 de julho de 2020;

RESOLVE:


Art. 1º. Nomear os membros da Ouvidoria-Geral do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região - Bahia, que passará a contar com a seguinte composição:

- a) **A. S. Antônio de Araújo Dantas**, conselheiro suplente, inscrito no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº09.231, na qualidade de Ouvidor-Geral;
- b) **A.S. Aurilene Alves Otoni**, conselheira, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob nº 015.682, na qualidade de Ouvidora Adjunta;
- c) **A. S. Júlio Felipe Silva Pinheiro**, representante da base, inscrito no Cress 5ª RegiãoBahia sob o nº018.052, na qualidade de Ouvidor Adjunto;
- d) **A. S. Caroline de Oliveira Suzart**, representante da base, inscrita no Cress 5ª RegiãoBahia sob o nº015.251, na qualidade de Ouvidora Adjunta;
- e) **Elaine de Araújo D'Avila**, empregada efetiva da Autarquia no cargo de auxiliar administrativa, na qualidade de Ouvidora Adjunta;

Art. 2º. Os membros da Ouvidoria-Geral do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia deverão cumprir e fazer cumprir a Resolução Cress 5ª Região nº013, de 15 de julho de 2020, devendo observar, ainda, as legislações que regulam a Ouvidoria e os direitos dos/as usuários/as, o Estatuto do Conselho Federal de Serviço Social, o Estatuto e o Regimento Interno do Cress 5ª Região – Bahia, o Código de Ética do/a Assistente Social e demais normativos internos do Conjunto Cfess-Cress.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, a fim de produzir todos os seus efeitos jurídico-normativos.

Salvador, 01 de agosto de 2022.



SILVANA MELO DA SILVA
Conselheira Presidente
CRESS- Conselho Regional de Serviço Social